

LEI Nº 355

Autoriza modificação das taxas de telefone.

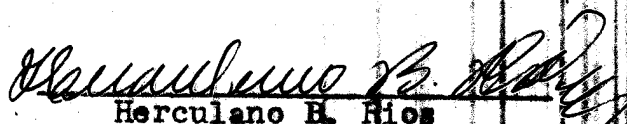
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Cia Telefônica de Itapecerica (Cotita) autorizada a adotar a seguinte tabela de taxas:

Taxa mensal residencial	Cr\$	300,00
Taxa mensal comercial	Cr\$	330,00
Transferencia de telefone	Cr\$	5.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a seguinte lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de novembro de 1962.


Herculano B. Rios
Prefeito


Dalila Valle Correa
Secretaria